ISSN: 1138-9621

EDAD MEDIA
Revista de Historia
2013 Vol. 14

CULTURAS POLÍTICAS URBANAS EN LA PENÍNSULA IBÉRICA

UniversidaddeValladolid
Secretariado de Publicaciones e Intercambio Editorial

VALLADOLID - (ESPAÑA)

EDAD MEDIA. Revista de Historia

ISSN: 1138-9621
Año 2013, Volumen 14
Secretariado de Publicaciones de la Universidad de Valladolid

Fundada en 1998 bajo la dirección del doctor D. Julio Valdeón Baruque, *EDAD MEDIA. Revista de Historia* es una revista de periodicidad anual, que contiene artículos originales (divididos en un dossier monográfico y una sección miscelánea), comentarios bibliográficos, reseñas de publicaciones y de tesis doctorales, todo ello referido a cuestiones de Historia Medieval. Los idiomas de la Revista son Español, Inglés, Francés, Italiano y Portugués.

Founded in 1998 under the editorship of Prof. Julio Valdeón Baruque, *EDAD MEDIA. Revista de Historia* is a yearly journal that publishes original manuscripts (arranged into a monographic dossier and a miscellaneous section), bibliographical comments and reviews of books and doctoral thesis –all of which in the field of Medieval History. The journal's languages are Spanish, English, French, Italian and Portuguese.

DIRECTOR: Juan Antonio Bonachía Hernando (Departamento de Historia Antigua y Medieval. Universidad de Valladolid). C.e.: bonachia@fyl.uva.es
SECRETARIO: Carlos M. Reglero de la Fuente (Departamento de Historia Antigua y Medieval. Universidad de Valladolid). C.e.: creglero@fyl.uva.es
CONSEJO DE REDACCIÓN: Beatriz Arízaga Bolumburu (Universidad de Cantabria), Mª Asunción Esteban Recio (Universidad de Valladolid), Ernesto García Fernández (Universidad del País Vasco), Juan Carlos Martín Cea (Universidad de Valladolid), Luis Martínez García (Universidad de Burgos), Pascual Martínez Sopena (Universidad de Valladolid), José María Monsalvo Antón (Universidad de Salamanca), Rafael Oliva Herrer (Universidad de Sevilla), Ana Rodríguez López (Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Madrid), Mª Isabel del Val Valdivieso (Universidad de Valladolid), Olatz Villanueva Zubizarreta (Universidad de Valladolid).

CONSEJO ASESOR: Pietro Corrao (Università di Palermo), Carlos Estepa Díez (Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Madrid), Luis Miguel Duarte (Universidade do Porto), José Ángel García de Cortázar (Universidad de Cantabria), Mª Estela González de Fauve (Universidad de Buenos Aires), Nikolas Jaspert (Ruhr-Universität Bochum), Francisco Javier Peña Pérez (Universidad de Burgos), Teo F. Ruiz (University of California. UCLA), Josep Mª Salrach i Marés (Universitat Pompeu Fabra, Barcelona), Esteban Sarasa Sánchez (Universidad de Zaragoza), Chris Wickham (University of Oxford).

REVISOR DE TEXTOS EN INGLÉS: Carlos Herrero Quirós

SECRETARÍA DE REDACCIÓN: Departamento de Historia Antigua y Medieval. Facultad de Filosofía y Letras. Pza. del Campus s/n., E-47011 Valladolid (España). Tel..: +34 983 423000 (ext.: 6697). Fax: +34 983 423934. C.e.: edmedia@uva.es.

Las Normas editoriales, organización de la revista y otros datos pueden consultarse al final del número y en el sitio Web de la Universidad de Valladolid (www.uva.es), en el siguiente itinerario: Departamentos; Departamento de Historia Antigua y Medieval; Guías y Documentos.

EDICIÓN, SUSCRIPCIONES, PEDIDOS E INTERCAMBIO: Secretariado de Publicaciones e Intercambio Editorial de la Universidad de Valladolid. C/ Juan Mambrilla, 14. E-47003 Valladolid (España). Tel.: +34 983 187810. Fax +34 983 187812. C.e.: secretariado.publicaciones@uva.es.
Web: http://www.uva.es.

Las opiniones y hechos que se consignan en cada artículo o reseña son de la exclusiva responsabilidad de sus autores. El Consejo de Redacción de la revista no se hace responsable, en ningún caso, de la credibilidad, veracidad, autenticidad y originalidad de los trabajos.

Los artículos de EDAD MEDIA. Revista de Historia se recogen en las siguientes bases de datos: ISOC-DICE, Latindex, Dialnet, Instituto "Franco Datini", Regesta Imperii, International Medieval Bibliography (IMB), Sumaris CBUC, Ulrich's.

COLABORADORES TÉCNICOS: Germán Gamero Igea, Beatriz Majo Tomé, Ana Estefanía Ortega Baún, Diana Pelaz Flores, Víctor Pérez Álvarez, Cristina Santos Ozores.

No está permitida la reproducción total o parcial de este libro, ni su tratamiento informático, ni la transmisión por ninguna forma o por cualquier medio, ya sea electrónico, mecánico, por fotocopia, por registro y otros métodos, ni su préstamo, alquiler o cualquier otra forma de cesión de uso del ejemplar, sin el permiso previo y por escrito de los titulares del Copyright.

© Los Autores, Valladolid, 2013
SECRETARIADO DE PUBLICACIONES E INTERCAMBIO EDITORIAL
UNIVERSIDAD DE VALLADOLID

DISEÑO DE CUBIERTA: Juan Manuel Báez Mezquita
Santiago Bellido Blanco

ISSN: 1138-9621

ISBN: 978-84-8448-742-5

DEPÓSITO LEGAL: VA-863-2000 Unión Europea

FORMATO: 17 x 23,5 CMS.

PREIMPRESIÓN: SECRETARIADO DE PUBLICACIONES. UNIVERSIDAD DE VALLADOLID

IMPRESIÓN: PUBLIDISA

Edad Media. Revista de Historia (EM)
ISSN: 1138-9621
Año 2013, Volumen 14

SUMARIO

Presentación 15-17

Sumario Analítico 19-24
Analytic Summary 25-31

DOSSIER MONOGRÁFICO: Culturas políticas urbanas en la Península Ibérica

María ASENJO GONZÁLEZ, *Fiestas y celebraciones en las ciudades castellanas de la Baja Edad Media*..... 35-61

José Ramón DÍAZ DE DURANA ORTIZ DE URBINA y Jon Andoni FERNÁNDEZ DE LARREA ROJAS, *Acceso al poder y discurso político en las villas cantábricas al final de la Edad Media* 63-80

Yolanda GUERRERO NAVARRETE, *El poder exhibido: la percepción del poder urbano. Apuntes para el caso de Burgos* 81-104

José Antonio JARA FUENTE, *'Çercada de muchos contrarios'. Didáctica de las relaciones políticas ciudad-nobleza en la Cuenca del siglo XV* 105-127

Juan Francisco JIMÉNEZ ALCÁZAR, *Gobernar fronteras: poderes locales, dominio territorial y control central en la Castilla meridional (ss. XIII-XVI)* 129-148

 © 2013. Universidad de Valladolid.

Arnaldo Sousa MELO, *Os mesteirais e o poder concelhio nas cidades medievais portuguesas (séculos XIV e XV)* 149-170

Rafael NARBONA VIZCAÍNO, *Cultura política y comunidad urbana: Valencia, siglos XIV-XV* 171-211

Rafael G. PEINADO SATAELLA, *La oligarquía municipal de Granada en los albores del dominio castellano* 213-237

Jesús Ángel SOLÓRZANO TELECHEA, *'Commo uno más del pueblo': acción colectiva y ambiciones políticas del Común en las villas portuarias de Cantabria en la Baja Edad Media*..... 239-257

MISCELÁNEA:

Susani Silveira Lemos FRANÇA, *Os trajes e o reconhecimento de si e do outro pelos viajantes medievais* 261-276

Ana María RIVERA MEDINA, *Los colores de los arrabales de Bilbao (1300-1550)* 277-311

RESEÑAS:

BARRIOS SOTOS, A., *Vida, Iglesia y Cultura en la Edad Media. Testamentos en torno al cabildo catedralicio del siglo XIV*, Óscar López Gómez 315-317

CALDERÓN MEDINA, I., '*Cum magnatibus regni mei'. La nobleza y la monarquía leonesas durante los reinados de Fernando II y Afonso IX (1157-1230)*, Ermelindo Portela Silva 317-320

 © 2013. Universidad de Valladolid.

CARVAJAL DE LA VEGA, D., AÑÍBARRO RODRÍGUEZ, J. y VÍTORES CASADO, I. (eds.), *Redes sociales y económicas en el mundo bajomedieval*, José Antonio Jara Fuente 321-323

ESTEPA DÍEZ, C., ÁLVAREZ BORGE, I., SANTAMARTA LUENGOS, J. Mª, *Poder real y sociedad: Estudios sobre el reinado de Alfonso VIII (1158-1214)*, José Ángel García de Cortázar 324-327

VALDALISO CASANOVA, C., *Historiografía y legitimación dinástica: análisis de la «Crónica de Pedro I de Castilla»*, Fernando Gómez Redondo 327-332

Relación de evaluadores (2012) 333

 © 2013. Universidad de Valladolid.

EDAD MEDIA. Revista de Historia (EM)
ISSN: 1138-9621
Año 2013, Volumen 14

SUMMARY

Introduction 15-17

Sumario Analítico 19-24
Analytic Summary 25-31

MONOGRAPHIC DOSSIER: Urban Political Cultures in the Iberian Peninsula

María ASENJO GONZÁLEZ, *Feasts and Celebrations in Castilian Cities by the End of the Middle Ages* 35-61

José Ramón DÍAZ DE DURANA ORTIZ DE URBINA and Jon Andoni FERNÁNDEZ DE LARREA ROJAS, *Access to Power and Political Discourse in the Cantabrian Towns During the Late Middle Ages*..... 63-80

Yolanda GUERRERO NAVARRETE, *Power Displayed: The Perception of Urban Power. An Approach to the Case of Burgos* 81-104

José Antonio JARA FUENTE, *'Surrounded by many foes'. The Didactics of Political Relationships between Town and Nobility in the City of Cuenca during the Fifteenth Century* 105-127

Juan Francisco JIMÉNEZ ALCÁZAR, *Governing Frontiers: Local Powers, Territorial Domain and Centralised Control in Southern Castile (13th-16th centuries)* 129-148

 © 2013. Universidad de Valladolid.

Arnaldo Sousa MELO, *Artisans and Council Power in Medieval Portuguese Towns (14th and 15th Centuries)* 149-170

Rafael NARBONA VIZCAÍNO, *Political Culture and Urban Community: Valencia, 14th - 15th Centuries* 171-211

Rafael G. PEINADO SATAELLA, *The Local Oligarchy of Granada at the Dawn of the Castilian Rule* 213-237

Jesús Ángel SOLÓRZANO TELECHEA, *'Commo uno más del pueblo': The Commoners' Collective Action and Political Aspirations in Cantabrian Port Towns During the Late Middle Ages* 239-257

MISCELLANEA:

Susani Silveira Lemos FRANÇA, *Clothing, Self-recognition and the Recognition by Others: the Case of Medieval Travellers* 261-276

Ana María RIVERA MEDINA, *The Colours of the Suburbs of Bilbao (1300-1550)* 277-311

REVIEWS:

BARRIOS SOTOS, A., *Vida, Iglesia y Cultura en la Edad Media. Testamentos en torno al cabildo catedralicio del siglo XIV*, Óscar López Gómez 315-317

CALDERÓN MEDINA, I., *'Cum magnatibus regni mei'. La nobleza y la monarquía leonesas durante los reinados de Fernando II y Afonso IX (1157-1230)*, Ermelindo Portela Silva 317-320

 © 2013. Universidad de Valladolid.

CARVAJAL DE LA VEGA, D., AÑÍBARRO RODRÍGUEZ, J. y VÍTORES CASADO, I. (eds.), *Redes sociales y económicas en el mundo bajomedieval*, José Antonio Jara Fuente 321-323

ESTEPA DÍEZ, C., ÁLVAREZ BORGE, I., SANTAMARTA LUENGOS, J. Mª, *Poder real y sociedad: Estudios sobre el reinado de Alfonso VIII (1158-1214)*, José Ángel García de Cortázar 324-327

VALDALISO CASANOVA, C., *Historiografía y legitimación dinástica: análisis de la «Crónica de Pedro I de Castilla»*, Fernando Gómez Redondo 327-332

List of Evaluators (2012) 333

 © 2013. Universidad de Valladolid.

OS MESTEIRAIS E O PODER CONCELHIO NAS CIDADES MEDIEVAIS PORTUGUESAS (SÉCULOS XIV E XV)[*]

Artisans and Council Power in Medieval Portuguese Towns (14th and 15th Centuries)

Arnaldo Sousa MELO[**]
Universidade do Minho

RESUMEN: Este artículo busca caracterizar las formas de interacción de los artesanos con las autoridades concejiles en las ciudades medievales portuguesas. Se presentan las formas de relación con el poder concejil, las modalidades de representación y las formas de asociación de los oficios, abordando así mismo las dimensiones de contestación y resistencia. Además, se pretende arrojar luz sobre la construcción del poder político de los artesanos. El trabajo busca trazar un cuadro global de las ciudades portuguesas de los siglos XIV y XV, por lo que se basa fundamentalmente en bibliografía sobre diferentes ciudades portuguesas, en particular Oporto, Lisboa y Évora.

PALABRAS CLAVE: Oficios artesanos. Poder concejil. Poder político de los oficios. Formas de representación. Asociaciones de oficios. Sociedad urbana medieval.

ABSTRACT: This paper aims to characterize the several ways of interaction between artisans and the municipal authorities in medieval Portuguese towns of the 14th and 15th centuries. The analysis focuses on the forms adopted by the artisans' relations with the municipal power, their modes of representation and the several ways in which craftsmen became associated, while at the same time addressing specific issues of contestation and resistance. The

[*] Fecha de recepción del artículo: 2012-05-28. Comunicación de evaluación al autor: 2012-10-02. Versión definitiva: 2012-11-05. Fecha de publicación: 2013-05-02.

[**] Doutor em História da Idade Média (Universidade do Minho, Braga); Docteur en Histoire et Civilisations (École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris). Professor Auxiliar do Departamento de História, do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho; investigador do CITCEM. Departamento de História – ICS, Universidade do Minho, Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, Portugal. C. e.: amelo@ics.uminho.pt.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

overarching goal of this paper is to shed some light on the construction of political power by artisan groups in the fourteenth and fifteenth centuries and more generally to trace an overall picture of medieval Portuguese towns, so that it primarily draws on a number of sources concerning several Portuguese cities, particularly Porto, Lisbon and Évora.

KEYWORDS: Crafts and Artisans. Municipal Power. Political Power of Craftsmen. Forms of Representation. Guilds. Craftsmen Associations. Medieval Urban Society.

SUMARIO: 0. Introdução. 1. Participação dos mesteirais nas decisões e órgãos concelhios. 2. As autoridades concelhias e os mesteres. Formas de representação. 3. Formas de resistência e contestação dos mesteirais. 4. Conclusões.

0. INTRODUÇÃO

Os mesteirais nas cidades medievais portuguesas assumiam com frequência atitudes e intervenções colectivas face aos poderes públicos, em particular o concelhio, que podiam revestir diversas formas. Umas no âmbito de organizações formais e institucionalizadas de mesteres, como confrarias; outras de índole informal, ou pelo menos não institucional, podendo apresentar uma existência permanente, ou casuística em função de questões concretas.

Por sua vez, as atividades dos mesteres eram regulamentadas e fiscalizadas pelos poderes urbanos concelhios, senhoriais e régios, mas também continham uma parte de autorregulação e fiscalização. A dimensão e características desse controlo eram variadas de mester para mester e de cidade para cidade. Em todo o caso, os mesteirais tinham também alguma capacidade de negociação, maior ou menor, na formulação e fiscalização dessa regulamentação. Por isso, também por estes motivos podiam agir como interlocutores das autoridades públicas urbanas, em particular as concelhias, quer diretamente, quer através de representantes.

Na sequência do exposto, começaremos por apresentar uma descrição do poder político dos mesteres, através das formas de participação dos mesteirais nas decisões concelhias e da interação com os respectivos poderes ao longo dos séculos XIV e XV. Num segundo momento, passaremos a sintetizar as modalidades de representação dos mesteres junto das autoridades. Para, numa terceira abordagem, nos centrarmos nas formas de contestação e resistência dos mesteres. Finalmente, apresentaremos as conclusões, procurando destacar a existência de modalidades de organização dos mesteres, formais ou informais, e da capacidade de ação conjunta, que todos estes tipos de atuações, inequivocamente, atestam.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

1. PARTICIPAÇÃO DOS MESTEIRAIS NAS DECISÕES E ÓRGÃOS CONCELHIOS

Nas cidades e vilas portuguesas dos séculos XIV e XV, não obstante a diversidade sociológica, económica e política existente entre elas, de modo geral os mesteirais ocupariam um lugar intermédio na escala social, entre as oligarquias que dominavam a cidade e governo concelhio, de um lado, e a massa do *povo* do outro. Esta, do ponto de vista social e económico surgia abaixo da maior parte dos mesteirais. Este grupo, mais baixo na escala social, e que por comodidade podemos designar por *povo*, era constituído, no caso das cidades, por assalariados não especializados e muitas vezes sem trabalho fixo, como os *ganha-dinheiros*, e por serviçais, *mancebos* e outros tipos de dependentes, entre outros[1]. Poderíamos dizer, utilizando a linguagem que encontramos em vários documentos da época, que a maior parte dos mesteirais correspondiam aos "meiaos", ou seja, os do meio e não aos "meudos". Naturalmente que a posição social dos mesteirais não era toda igual, pois como é sabido, uns dispunham de capital social, simbólico e económico superior a outros. Simultaneamente não podemos esquecer que estes grupos e partições sociais não eram de modo algum estanques, pelo contrário alguma mobilidade social existia, em particular entre mesteirais e mercadores ou oficiais superiores, como tem sido demonstrado em diversos trabalhos[2]. Em qualquer dos

[1] Cf. SOUSA, A. de, «1325-1480», in MATTOSO, J. (coord.), *A Monarquia Feudal (1096-1480*), vol. 2 da *História de Portugal* (MATTOSO J., dir.), Lisboa, Estampa, 1993, pp. 412-423; MARQUES, A. H. de Oliveira, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, vol. 4 da *Nova História de Portugal* (dir. de SERRÃO, J., e MARQUES, A. H. de Oliveira), Lisboa, Presença, 1987, pp. 261-278. *Maiores*, *mediocres* e *minores*, ou *grandes*, *meiaos* e *meudos*, é tripartição social que se pode considerar como "altamente funcional para a análise das sociedades urbanas" medievais, no dizer de COELHO, M.ª H. da Cruz («O Estado e as Sociedades Urbanas», in *A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medievo (séculos XIII-XV). Ciclo temático de conferências organizado pela Universidade Autónoma de Lisboa no ano lectivo de 1996/97* (coord. do volume de COELHO, M.ª H. da Cruz, e HOMEM, A. L. de Carvalho), Lisboa, Universidade Autónoma Editora, 1999, p. 278 e em geral sobre estas questões pp. 269-292); cf. também DUARTE, L. M., «Os melhores da terra (um questionário para o caso português)», in BARATA, F. Themudo (ed.), *Elites e redes clientelares na Idade Média. Problemas Metodológicos. Actas do colóquio*, Lisboa, Ediçoes Colibrí, Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora, 2001, pp. 91-106; MELO, A. Sousa, «Les métiers en ville au Portugal (XIII^{e}-XV^{e} siècles)», in *Tra Economia e politica: le Corporazioni nell'Europa medievale, Pistoia, 13-16 maggio 2005*, Pistoia, Viella, 2007, pp. 111-139, max. pp. 128-139; e COELHO, M.ª H. da Cruz, «'Em prol do bom governo da cidade': a presença das elites urbanas nas cortes medievais portuguesas», in SOLÓRZANO TELECHEA, J. A. y ARÍZAGA BOLUMBURU, B. (eds), *La Gobernanza de la Ciudad Europea en la Edad Media*, Logroño, Instituto de Estudios Riojanos, 2011, pp. 299-322.

[2] Cf., entre outros, COSTA, A. Milan, *Vereação e vereadores. O Governo urbano do Porto em finais do século XV*, Porto, Arquivo Histórico-CMP, 1993; ID., «Les artisans et le pouvoir municipale à Porto (XIV^{e}-XV^{e} siècles)», *Razo*, 1993, 14; ou FARELO, M. S. da Silva, *A Oligarquia Camarária de Lisboa (1325-1433)*, Lisboa, 2008 (tese de doutoramento), pp. 72-73; e COELHO, «Em prol do bom governo», pp. 307-313.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

casos, de forma geral, os mesteirais não pertenciam à oligarquia política dos concelhos, excepto nalguns casos pouco numerosos dos mesteres com maior prestígio, como os ourives, ainda assim a título meramente individual[3]. A grande maioria dos mesteirais estava afastada do poder, quer da participação nas assembleias deliberativas do concelho, quer do exercício dos cargos e ofícios concelhios mais importantes[4].

O principal órgão deliberativo dos concelhos até ao século XIII era a assembleia de *vizinhos*, que, como consequência da crescente complexidade e dimensão da vida urbana, na maior parte dos concelhos portugueses, a partir de finais do século XIII ou mesmo antes, tende a perder importância e a reunir cada vez mais raramente. Paralelamente, e em contrapartida, uma outra assembleia mais restrita, desde o século XIV designada de *vereações*, vai-se tornando no órgão deliberativo regular, reunindo com frequência e periodicidade fixa, em geral uma ou duas vezes por semana. Esta assembleia era composta sobretudo, ou em exclusivo, pelos membros da oligarquia de cada concelho, incluindo os principais oficiais concelhios, eles próprios também membros dessas mesmas elites. Os mesteirais estavam em geral afastados dessa oligarquia, excepto alguns que eram *homens-bons* a título individual. A convocação da assembleia de *vizinhos* foi-se tornando cada vez mais rara e apenas para assuntos particularmente sensíveis e importantes, ou seja, extraordinários. Além disso, o número de participantes também foi restringido desde D. Dinis, pelo menos em Lisboa[5]. Como consequência, era necessário convocar por vezes vários mesteirais de um mester, ou os seus representantes[6]. Já em finais do século XIII, em Lisboa, encontramos mesteirais presentes em reuniões do concelho, mas a título que parece ser excepcional. Em 1285, por exemplo, estiveram presentes vários mesteirais, em assembleias concelhias e, por sua vez, em 1298 encontramos os seus representantes

[3] SOUSA, «1325-1480», pp. 412-423.

[4] MELO, A. Sousa, *Trabalho e Produção em Portugal na Idade Média: O Porto, c. 1320–c. 1415 / Travail et Production au Portugal au Moyen Âge: Porto, c. 1320-c. 1415*, 2 vols., Braga e Paris, 2009 (tese de doutoramento); URL: http://hdl.handle.net/1822/9896, vol. 1, pp. 357-404; ID., «Os mesteirais e o governo urbano de Porto nos séculos XIV e XV», in SOLÓRZANO y ARÍZAGA (eds), *La Gobernanza de la Ciudad*, pp. 323-347; ID., «Modalités d'association des métiers au Portugal aux XIV et XV siècles: le cas du Porto», in BALESTRACCI, D.; BARLUCCHI, A.; FRANCESCHI, F.; NANNI, P.; PICCINNI, G.; ZORZI, A. (a cura di), *Uomini Paesaggi Storie. Studi di storia medievale per Giovanni Cherubini*, Siena, 2012, pp. 289-299.

[5] MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 357-404; FARELO, *A Oligarquia Camarária*, p. 67; MELO, «Os mesteirais e o governo urbano», pp. 323-347.

[6] Era o caso, por exemplo, em Évora (BEIRANTE, M.ª Â., *Évora na Idade Média*, Lisboa, Fundaçao Calouste Gulbenkian-Junta Nacional de Investigaçao Científica e Tecnológica, 1995, pp. 665-668 e 676-681).

 © 2013. Universidad de Valladolid.

sob a designação de *dois homens de cada mester*[7]. Neste caso desconhecemos quantos mesteres, ou quais, foram considerados e, portanto, quantos representantes dos mesteirais no total aí se deslocaram. Para Lisboa, está igualmente atestada a participação de grupos de mesteirais em algumas assembleias concelhias em 1304, 1333, 1336, 1352, 1355 e 1364[8]. De facto, durante os séculos XIV e XV encontramos, episodicamente, em Lisboa, mas também no Porto, e noutras vilas e cidades, mesteirais presentes em algumas reuniões deliberativas, alargadas ou restritas. No primeiro caso, tal presença verifica-se nas assembleias de *vizinhos*, que durante o século XIV e ainda no XV se reúnem quando necessário, embora cada vez menos[9]. Nessas assembleias, na maior parte das cidades, como no Porto, convocavam-se, aparentemente, todos os *vizinhos*, pelo que naturalmente também se incluíam aí mesteirais. O que se deve procurar distinguir é os casos em que a sua presença nessas assembleias se verificava a título individual, como outro qualquer *vizinho*, dos casos em que atuavam como grupo, ou *corpo de mester*[10]. A mesma questão se poderá colocar relativamente às assembleias restritas, que desde meados do século XIV começam a ser designadas como *vereações*. A presença dos mesteirais nestas reuniões deliberativas da autarquia era irregular e não seria frequente. Muitas vezes parece que estariam presentes não como membros da assembleia e com capacidade deliberativa, mas como grupo distinto e até em litígio com as autoridades concelhias, como analisámos para o Porto[11]. Apesar dessa participação de mesteirais, que nesses casos podia resultar da necessidade de ouvir os interessados em assuntos mais sensíveis, a última palavra era muitas vezes do concelho, embora nem sempre.

Mas é necessário saber a que título, ou sob que capacidade e com que estatuto, *de facto* e *de direito*, esses homens dos mesteres aparecem em algumas reuniões. Parece-nos que existiam três possibilidades atestadas documentalmente e cuja

[7] CAETANO, M., *A Administração Municipal de Lisboa durante a 1ª dinastia (1179-1383)*, 3ª ed., Lisboa, Universitas Olisipoensis, 1990 (1ª ed. de 1951), pp. 29-33; 73-79; LANGHANS, F.-P. A., *A Casa dos Vinte e Quatro de Lisboa. Subsídios para a sua história*, Lisboa, Impr. Nacional, 1948, pp. XXII-XXIV; MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 357-404.

[8] FARELO, *A Oligarquia Camarária*, p. 67.

[9] Para Lisboa, RODRIGUES, M.ª T. Campos, *Aspectos da Administração Municipal de Lisboa no século XV*, separata da *Revista Municipal* (Lisboa), 1968, n.º 101 a 109, pp. 40-41; e 62-67; para o Porto SOARES, T. B. Sousa, *Subsídios para o estudo da Organização Municipal da cidade do Porto durante a Idade Média*, Barcelos, 1935 [fac-simile, Porto, Livaria Civilizaçao, 1989], p. 166; MELO, «Os mesteirais e o governo urbano», pp. 323-347.

[10] O que terá de ser averiguado caso a caso, cidade a cidade. Para o Porto ver MELO, «Os mesteirais e o governo urbano», pp. 323-347.

[11] MELO, «Os mesteirais e o governo urbano», pp. 323-347.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

interpretação e significado já propusemos em outros estudos[12]. Por vezes encontramos nessas assembleias restritas, ou *vereações*, todos –ou a maior parte– dos mesteirais de um mester, como *corpo de mester*; noutros casos apenas alguns, como representantes ou delegados dos outros mesteirais do seu ofício; e finalmente, noutras reuniões, encontramos alguns mesteirais de modo isolado, meramente a título individual.

A presença coletiva de mesteirais é atestada sobretudo quando a discussão incidia sobre assuntos relativos ao conjunto da cidade e seus moradores, ou então em casos que diziam respeito especificamente aos mesteres. Note-se que os mesteirais deviam ser aqueles que, nos concelhos, suportariam o peso principal dos impostos e serviços, pois constituíam um grupo intermédio entre a oligarquia privilegiada e os grupos mais miseráveis e humildes. Os primeiros estavam muitas vezes isentos de vários impostos, por privilégios colectivos e individuais; enquanto os segundos não tinham recursos para pagar tais impostos, ou sendo dependentes não eram responsáveis, nem tinham autonomia para pagar tributos, mas apenas através de seus amos ou senhores[13]. Por isso, os mesteirais poderiam ser particularmente sensíveis a assuntos fiscais, ou políticas de preços e abastecimentos da cidade, e como tal deveriam ter uma palavra a dizer sobre essas questões. Seria por isso aconselhável, por parte das autoridades, envolvê-los nos processos de decisão relacionados, por exemplo, com empréstimos ao concelho obtidos através da imposição pelos *vizinhos* e moradores –onde se incluiriam muitos mesteirais–, ou alterações tributárias, entre outros[14].

Podemos detetar algumas modalidades e expressões da organização de mesteres, mesmo quando informais, através da sua interação com as autoridades locais. Nos concelhos urbanos portugueses dos séculos XIV e XV estava bem instituída a prática de não discutir assuntos relacionados com os mesteres, em particular o tabelamento de preços, sem a presença dos respectivos mesteirais: seja através da comparência do conjunto ou de grande parte desses homens, seja através dos seus representantes, em número reduzido, geralmente um ou dois de cada mester. Tal realidade e prática são bem observáveis em várias cidades desde pelo menos o século XIV, como em Lisboa, Porto, ou Évora, entre outras[15]. Da mesma

[12] Cf. sobretudo MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, p. 357-404; ID., «Os mesteirais e o governo urbano», pp. 323-347.

[13] SOUSA, «1325-1480», p. 416; COELHO, «O Estado e as Sociedades», pp. 269-292, esp. pp. 278-279; MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 357-404.

[14] MELO, «Os mesteirais e o governo urbano», pp. 323-347.

[15] Para o Porto ver MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 377-426; ID., «Os mesteirais e o governo urbano», pp. 323-347. COSTA, A. Milán da, «Traços da interacção conflitual na sociedade portuense de Quatrocentos» in *A cidade. Jornadas inter e pluridisciplinares. Actas I*, Lisboa,

 © 2013. Universidad de Valladolid.

forma, para os assuntos de maior gravidade ou importância, ou sensíveis pela oposição que podiam gerar, que exigiam, ou pelo menos aconselhavam, uma deliberação ou ratificação em assembleia alargada de *vizinhos*, estes surgem por vezes agrupados por mester, como se pode observar, por exemplo, no Porto, em meados do século XIV. Noutros casos, estão presentes em assembleias deliberativas restritas, um ou dois representantes de cada mester. Na verdade, encontramos várias ocasiões com a presença de representantes de mesteres específicos, ou com o conjunto de grande parte dos homens dum ou de vários mesteres, em reuniões das assembleias concelhias onde se trataram assuntos específicos dos mesteres, ou decisões relativas a aspectos gerais de especial gravidade ou importância[16]. Um exemplo do primeiro tipo de situação é o caso dos sapateiros que, em 1401, no Porto, se recusaram a aceitar uma tabela de preços proposta pelo concelho, alegando que eles não estavam presentes quando foi tomada a decisão e que, por esse motivo, não era válida nem a reconheciam como legítima. Note-se que o concelho não contestou este argumento e que a mesma situação foi observada em diversas ocasiões distintas, seja com sapateiros, seja com outros mesteres, nomeadamente com carniceiros, moleiros e padeiras[17]. Encontramos, também, esse princípio expressado de modo vinculativo por parte do rei ou dos seus agentes. Neste contexto destaca-se, por exemplo, a carta do Corregedor de 1412, dirigida ao concelho do Porto, onde se ordena às autoridades municipais que fixem os preços de certos produtos, mas com a obrigação expressa de o concelho *ouvir um homem*

Universidade Aberta, 1993, pp. 155-167. Para Lisboa, ver CAETANO, M., *A Crise Nacional de 1383-1385. Subsídios para o seu Estudo*, Lisboa, s/d [1985] (reunindo dois estudo anteriores, publicados respectivamente em 1951 e 1953), pp. 125-140; e CAETANO, *A Administração Municipal*, pp. 29-33; ou para Évora, BEIRANTE, *Évora*, pp. 665-668; 676-681; 691-694; PEREIRA, G., *Documentos Históricos da Cidade de Évora*, 3 vols., Évora, Typographia da Casa Pia, 1885-1891 (ed. fac-similada 1998), pp. 137-150; *O Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora* (introdução e revisão de BARROS, M.ª F., e SANTOS, M.ª L.) Évora, CIDEHUS-UE, 2012 (URL: http://www.cidehus.uevora.pt/index_textos.htm). Para Lisboa ver por todos FARELO, *A Oligarquia Camarária*, pp. 67-73. Mas note-se que também encontramos cidades que não respeitavam esse princípio, como parece ser o caso de Loulé, por exemplo. Para Loulé encontramos com frequência desde finais do século XIV tabelamentos de preços sem ouvir os mesteirais envolvidos. Mas nesse mesmo livro de atas de vereação se reproduz a carta régia de 1487 que obriga a ouvir alguns homens de cada mester quando se aprovar tabelamento de preços, dizendo o rei que no concelho de Loulé tal não tem sido a prática, mas que tem de ser cumprida essa determinação régia (*Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV-XV*, Loulé, Arquivo Histórico Municipal de Loulé, 1999-2000, pp. 227-234).

[16] MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 377-426. Conforme já referimos, a presença, pelo menos ocasional, de mesteirais nas assembleias deliberativas pode ser verificada desde o século XIV, mas é necessário distinguir as situações em que se encontram como representantes de mesteres, ou os casos em que estão presentes a título meramente individual e para tratar de assuntos pessoais (MELO, «Os mesteirais e o governo urbano», pp. 323-347).

[17] MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, p. 281-376.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

de cada mester envolvido. Ou, mais tarde, em 1487, quando D. João II ordenou que fosse sempre respeitado este princípio de *dois de cada mester* estarem presentes no tabelamento de preços do mester respetivo pelos concelhos, remetendo tal obrigação para o "costume"[18]. De tal prática conhecemos abundantes exemplos de finais do século XIV em Évora, Loulé, ou no Porto, entre outros[19].

Mas paralelamente a essa presença irregular nas assembleias, encontramos a partir dos finais do século XIV em Lisboa, e posteriormente em outras cidades, uma outra dimensão ou realidade. Os mesteirais passam a estar presentes nas *vereações* –ou assembleias deliberativas regulares, bissemanais, de participação restrita, conforme já explicámos– através dos seus representantes, como participação habitual e regulamentada, pelo menos para alguns assuntos, e não apenas ocasional e casuística, dependendo do arbítrio do concelho, como até então. Tanto quanto sabemos, trata-se de uma situação nova a partir de 1383/84. Em anteriores trabalhos propusemos, para o Porto, que a participação regulamentada, mas não permanente, de representantes dos mesteres nas *vereações*, –dependente da convocatória expressa das autoridades concelhias– podia constituir um terceiro tipo de assembleias deliberativas concelhias, que designamos de *restritas extraordinárias*, cuja característica distintiva seria precisamente a participação com direito a voto dos representantes dos mesteres[20]. Ao longo dos séculos XIV e XV o papel e peso económico, social e numérico dos mesteirais não cessaram de aumentar nas principais cidades portuguesas. Mas é em Lisboa e na sequência da crise económica, social e política de 1383/85 que os mesteirais da cidade – e a um nível mais limitado em algumas outras cidades do país, destacando-se Évora que poderá ter recebido um privilégio semelhante do regente D. João, um pouco antes de Lisboa[21] – vão obter bastante mais direitos, graças ao apoio decisivo que deram à

[18] E esclarecendo que nem todos os mesteres deviam ser tabelados, expressamente identificando quais aqueles que o deviam ser (MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, p. 341; em geral sobre estas questões pp. 317-376).

[19] Para Évora cf. PEREIRA, *Documentos Históricos*, pp. 137-150; *O Livro das Posturas Antigas*. Para Loulé encontramos com frequência, desde finais do século XIV, tabelamentos de preços feitos sem ouvir os mesteirais envolvidos, situação que o rei ordena que seja corrigida através da carta régia de 1487 (cf. nota 15). Para o Porto ver MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, p. 281-376.

[20] Os outros dois tipos de assembleias seriam as *reuniões alargadas*, e as *restritas*, ou seja as vereações; estas quando incluíam a participação regulamentada dos representantes dos mesteres como membros da assembleia com direito a voto, classificamos como *restritas extraordinárias*, pois desde 1413, quando detetamos as primeiras presenças de representantes dos mesteres no Porto nas condições referidas, e nas décadas seguintes, muito provavelmente, essa participação nas vereações não seria regular e permanente, mas extraordinária, para assuntos específicos e sujeita a convocatória expressa do concelho (MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 369-390; ID., «Os mesteirais e o governo urbano», pp. 323-347).

[21] FARELO, *A Oligarquia Camarária*, p. 68.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

causa política do então regente, futuro rei D. João I. Desde 1383/84 que, através de ordenação régia, os mesteirais lisboetas conseguiram fazer impor a sua presença regular, com direito de voto nas *vereações*, através de *dois homens de cada mester*, pelo menos para certos assuntos, sob pena de ausência de validade das decisões. Obtêm igualmente, entre outros privilégios, o direito a participar nas eleições dos oficiais do concelho. Mas estas "conquistas", que se estenderam momentaneamente neste período conturbado, ainda que em menor grau, a algumas outras cidades, não serão definitivas, excepto em Lisboa. Mesmo nesta cidade esses direitos serão reduzidos e limitados nos anos seguintes, devido à forte contestação que provocaram entre as oligarquias concelhias[22]. Em Lisboa, apesar das objecções e protestos dos *burgueses*, tais privilégios vão se manter mais fortes e duradouros devido ao papel dos seus mesteirais nos momentos cruciais da Crise. Aquilo que conseguiram em Lisboa, em 1383/85, vai tornar-se em larga medida o modelo, ou o objectivo, que os mesteirais de outras cidades tentarão atingir. Mas, em geral, apenas o conseguiram obter bastante mais tarde e por vezes em menor escala. No entanto, algumas cidades, como Évora, obtiveram no contexto da Crise, privilégios semelhantes, ainda que mais tarde limitados. Em muitos outros concelhos desconhecemos em absoluto a realidade verificada sob este ponto de vista. Em geral, para a maior parte das cidades será necessário esperar décadas para se ver parte dessas medidas aplicadas. Entretanto, em Lisboa, D. João I era demasiado devedor e reconhecido aos mesteirais pelo seu apoio, e estes eram provavelmente mais numerosos e importantes que noutras cidades do reino, o que lhes permitiu manter os privilégios ganhos em 1383/85, ainda que paulatinamente mais limitados[23]. Devemos salientar que os procuradores dos mesteres, escolhidos pelos mesteirais da cidade, tinham remuneração assegurada pelas rendas concelhias e o seu acordo era uma condição necessária e obrigatória para a aprovação de certas matérias, incluindo a escolha de oficiais concelhios, como muito bem destaca Mário Farelo[24].

[22] Como foi o caso de Évora (BEIRANTE, *Évora*, pp. 436-437 e 692-693); de Lisboa (CAETANO, M., «A antiga organização dos mesteres da cidade de Lisboa», in LANGHANS, F.-P. A., *As Corporações dos Ofícios Mecânicos. Subsídios para a sua História*, Lisboa, Impr. Nacional, 1943, vol. I, pp. XI-LXXV, max. pp. LXVII-LXIX; ID., *A Crise Nacional*, pp. 125-170; RODRIGUES, *Aspectos da Administração Municipal*, pp. 62-67; e FARELO, *A Oligarquia Camarária*, pp. 67-73); ou do Porto (MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 357-376; ID., «Les métiers en ville», p. 128-139).

[23] CAETANO, *A Crise Nacional*, p. 123-158; RODRIGUES, *Aspectos da Administração Municipal*, pp. 40-41 e 62-67; FARELO, *A Oligarquia Camarária*, pp. 67-73; BEIRANTE, *Évora*, pp. 436-437 e 692-693; MELO, «Les métiers en ville», pp. 128-139.

[24] FARELO, *A Oligarquia Camarária*, pp. 68-69.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

Acabámos de observar que em Lisboa, em 1384, os mesteres obtiveram o direito de ter *dois homens de cada mester* nas reuniões do concelho[25]. Posteriormente, entre 1385 e 1433, esse sistema sofreu alterações: os documentos referem os *24 dos mesteres*, que remete para o modelo de representação de dois homens de cada mester, num total de cerca de 12 mesteres. O primeiro documento onde os *24 dos mesteres* são claramente indicados é de 23 de Junho de 1433, mas pensa-se que essa prática fosse anterior a essa data, embora posterior a 1384[26]. No entanto, parece que cedo, bastante antes de 1434, apenas 4 ou 6 mesteirais assistiam efetivamente à maior parte das vereações, e que eles o faziam de forma rotativa, por semana ou por mês. Aparentemente eram os próprios mesteirais que preferiam esse sistema e apenas raramente os *24* estavam todos presentes. Em 1434, D. Duarte fixou em quatro o número de procuradores dos mesteres nas reuniões do concelho. Em 1436, este monarca reduziu para apenas dois, com a obrigação de ser um cargo de duração anual. Em ambos os casos esses representantes dos mesteres deviam ser escolhidos pelos *24* entre si. Mas, em 1448, já eram de novo quatro e designados mensalmente. Em 1466, Afonso V, de novo, determina *que os vinte e quatro elejam anualmente* quatro procuradores, para estarem *todo o anno na dita camara*[27]. Para Marcelo Caetano, a partir desse momento, os *24* tornaram-se sobretudo um colégio eleitoral que escolhia os quatro procuradores e que, por vezes, participava também na escolha dos oficiais principais do concelho. D. João II foi mesmo mais longe, impondo um multa se os quatro procuradores não fossem escolhidos pelos *24* dentro dos prazos previstos[28]. O que nos faz pensar que, com frequência, não o seriam, o que poderia demonstrar, mais uma vez, um certo alheamento dos mesteirais.

Vimos como a participação dos mesteirais nas assembleias deliberativas podia concretizar-se através da presença do conjunto dos mesteirais, ou através de representantes. Neste último caso, podemos considerar que as formas de

[25] CAETANO, *A Crise Nacional*, pp. 125-170. Como mostra este autor, foi Fernão Lopes quem referiu a instituição dos *24 dos mesteres* como criação de 1384 (p. 129-140), e alguma bibliografia do século XX seguiu essa indicação. No entanto, Marcelo Caetano mostrou, com argumentos fortes, que nessa data o que os documentos referem é o direito à presença de *dois de cada mester*, sendo a evolução para os *24 dos mesteres* posterior. Fernão Lopes introduziu esse erro na tradição historiográfica, decerto influenciado pela realidade do seu tempo.

[26] RODRIGUES, *Aspectos da Administração Municipal*, p. 65; FARELO, *A Oligarquia Camarária*, pp. 70-71; MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 361-362.

[27] RODRIGUES, *Aspectos da Administração Municipal*, p. 66; FARELO, *A Oligarquia* Camarária, pp. 70-71; MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 361-362.

[28] CAETANO, «A antiga organização», pp. LIX-LXX, RODRIGUES, *Aspectos da Administração Municipal*, pp. 62-67; FARELO, *A Oligarquia Camarária*, pp. 70-73; MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 361-362.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

representação dos mesteirais nas assembleias deliberativas concelhias podiam assumir diversas modalidades, mas fundamentalmente uma de duas. A primeira, consistia na existência de vários representantes de cada mester, designados como *dois de cada mester* (ainda que por vezes apenas estivesse um), ou ainda os *24 dos mesteres*, entre outras formas, reportando-se por vezes a um conjunto e não necessariamente àquele número exato. A segunda modalidade correspondia à existência dum número reduzido, em geral dois, quatro ou seis representantes do conjunto dos mesteres e mesteirais, designados como *procuradores* dos mesteres ou do povo. Estes vários modelos e possibilidades existiram de modo variado e alternado em diversas cidades portuguesas. De facto, além de Lisboa, encontramos esses distintos tipos de representantes dos mesteres nas vereações em várias outras cidades, sobretudo a partir de meados do século XV. Mas, pelo menos em alguns núcleos urbanos essa participação era bastante anterior, tendo existido já em finais do século XIV ou inícios do XV. Todavia, esta pode ter sido interrompida posteriormente, pois não temos dados que a permitam atestar.

Assim sendo, nalgumas cidades o processo iniciado em finais de trezentos ou inícios da centúria seguinte pode ter sido interrompido e retomado apenas na segunda metade do século XV, se não antes. Contudo, noutras urbes este processo ter-se-á mantido, muito embora os dados documentais sobre essa realidade sejam escassos o que leva por vezes os historiadores a datar da segunda metade do século realidades que podem ser anteriores[29]. Para Évora, por exemplo, sabemos que a presença de representantes dos mesteres nas vereações data pelo menos da década de 80 do século XIV. No caso do Porto encontramos representantes dos mesteirais, sob a forma de *dois de cada mester*, em reuniões de *vereação* para assuntos particularmente sensíveis ou importantes, pelo menos desde 1413.

Independentemente da data inicial dessa realidade, que em algumas cidades será muito mais precoce, o certo é que podemos atestar para algumas urbes, na segunda metade do século XV, a existência de dois representantes do conjunto dos

[29] A historiografia costumava apresentar os seguintes exemplos de cidades e as respetivas datas, como das mais antigas referências documentais conhecidas da existência de representantes dos mesteres, fora de Lisboa: Santarém (1436), Tavira (1446), Évora (1459), Porto (1475). Exemplos de Évora e Tavira (RODRIGUES, *Aspectos da Administração Municipal*, p. 64); Santarém (BARROS, H. da Gama, *História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2ª ed. dir. por T. S. SOARES, 11 vols., Lisboa, 1945-1954 [1ª edição vols. 1 a 4, 1885-1922], vol. III, p. 89-90); e Porto (SOARES, *Subsídios para o estudo*, pp. 165-166), que hoje sabemos ser tardios, em particular em Évora e Porto cidade em que podemos comprovar seguramente a existência de representantes dos mesteres nas assembleias concelhias em datas muito mais precoces, como já referimos em trabalhos anteriores (MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, p. 363 e 369-404, max. 387-389; e ID., «Os mesteirais e o governo urbano», pp. 340-347) e conforme explicamos de seguida. Além disso note-se que esta lista não é exaustiva, pois essas práticas podem também ter existido noutras cidades.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

mesteres, oriundos ou não dos *24*, presentes regularmente nas reuniões de vereação, ou pelo menos em algunas, em função dos assuntos[30]. Provavelmente numa parte dessas cidades não existiam os *24 dos mesteres* e, nesse caso, podemos supor que seria o conjunto dos mesteirais (ou dos mesteres), que escolhiam diretamente os dois representantes, como em Évora[31].

Durante a segunda metade do século XV, e em inícios do XVI, em cidades como Lisboa e Porto, sobre as quais estamos relativamente melhor informados, podemos observar que lentamente se instalou o seguinte modelo: nas reuniões ordinárias do concelho, as *vereações*, onde num primeiro momento estavam presentes *dois de cada mester*, ou os *24 dos mesteres*, a evolução foi no sentido de reduzir a sua presença a apenas quatro (em Lisboa), ou dois (nas outras cidades, como no Porto) *procuradores* do conjunto dos mesteres, designados *procuradores do povo*, ou *dos mesteres*, com direito de voto apenas sobre determinados assuntos. Nas reuniões alargadas[32], a tendência geral era para a restrição ou redução do número de participantes. Nesse sentido, a partir de finais do século XV ou princípios do XVI, dependendo dos concelhos, nas reuniões *alargadas* passaram a ser apenas os *24 dos mesteres* que estavam presentes em representação do *povo*, ou seja de todos aqueles que não faziam parte das oligarquias dominantes. Do mesmo modo, nas eleições dos principais oficiais concelhios, seriam apenas os *24* que participavam pelo *povo* nessa eleição[33].

Através deste modelo, concedeu-se aos mesteirais um determinado grau de partilha e/ou controle do poder político e económico, mas de modo limitado. Ao mesmo tempo, é necessário lembrar que outras formas de organização e mesmo de representação dos mesteres coexistiam com os *procuradores* e com a *Casa dos 24*, como é o caso dos *vedores* e de outros oficiais de mester, que continuarão a coexistir com aqueles até ao século XVIII. Finalmente, note-se que nem todas as

[30] Cf. Évora e em Tavira (RODRIGUES, *Aspectos da Administração Municipal*, p. 64); em Santarém (BARROS, *História da administração pública*, t. III, pp. 89-90); no Porto (SOARES, *Subsídios para o estudo*, pp. 165-180; e MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 363 e 369-404, max. 387-389).

[31] PEREIRA, *Documentos Históricos*, pp. 147-164 e p. 292 (numeração vermelha do *fac-simile*). Ou seja, numas cidades os mesteirais escolhiam diretamente os seus - dois ou quatro - representantes do conjunto dos mesteres. Noutras, os mesteres escolhiam os 24 dos mesteres e estes por sua vez é que selecionavam os procuradores dos mesteres (em geral dois, quatro, ou seis).

[32] Herdeiras da antiga *assembleia de vizinhos*, que no passado tinham sido abertas a todos os *vizinhos* que quisessem participar, incluindo portanto a maioria dos mesteirais. E desconhecemos se seria sempre com direito de voto, ou não.

[33] CAETANO, «A antiga organização», pp. LXIX-LXXIV. Para o Porto no século XVI e XVII, surgem os *48 dos mesteres* como colégio eleitoral para alguns cargos mais importantes (SILVA, F. Ribeiro da, *O Porto e o seu Termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*, 2 vols., Porto, Câmara Municipal do Porto, 1988 [Documentos e Memórias para a História do Porto XLVI], p. 529).

 © 2013. Universidad de Valladolid.

cidades portuguesas conheceram este sistema, e nem todas tiveram, por exemplo, a *Casa dos 24*, mesmo durante o Período Moderno[34].

Durante o século XV este modelo não estava ainda fixado, ou seja, estava em génese e em evolução. A capacidade de intervenção dos mesteres na decisão política concelhia, desde a segunda metade do século XIV, contou sempre com a firme oposição dos *burgueses* de várias cidades. Após a crise de 1383/85 as "conquistas" dos mesteirais, já o vimos, foram sistematicamente contestadas pelas aristocracias concelhias e, nos anos que se seguiram, foram em geral anuladas, ou pelo menos reduzidas e limitadas. Simultaneamente, os mesteirais tentaram sempre manter, recuperar, ou obter pela primeira vez, dependendo dos locais, direitos políticos em várias cidades, tentando conseguir a prerrogativa de ter representantes dos mesteres no governo concelhio. Durante o século XV, sobretudo a partir de meados do século, à medida que os mesteirais parecem ganhar alguns direitos, a reação *burguesa* tornou-se também mais forte. É precisamente em meados do século XV que encontramos um fenómeno raro, o envio às cortes daquilo que Armindo de Sousa apelidou de "delegações paralelas" de alguns concelhos, ou seja, delegações do *povo* ou dos *mesteres*, ao lado e à revelia da delegação oficial do concelho respetivo, portadoras de queixas contra a aristocracia municipal. Esta era a que de facto estava representada pela delegação oficial, que formalmente falava em nome do *concelho*. Desses discursos, muito raros, alguns eram oriundos dos mesteres, outros de sectores específicos como lavradores do termo, ou ainda do povo miúdo em geral, que podia também, em parte, incluir interesses dos mesteirais[35]. Nesses textos pedia-se ao Rei que criasse ou mantivesse o direito dos mesteirais terem os seus procuradores, nos concelhos respectivos, ao mesmo tempo que se atacava os *burgueses*. Como salienta Maria Helena Cruz Coelho, defendia-se a presença dos oficiais régios nos concelhos, sobretudo do Corregedor, como forma de limitar o poder e abusos das elites e autoridades municipais, contrariamente ao que com frequência pediam os procuradores dos concelhos nas cortes[36]. As delegações paralelas queixavam-se de que mesteirais e o *povo* não se sentiam

[34] MAGALHÃES, J. Romero de, «A forte presença dos mesteres», in MAGALHÃES, J. Romero de (coord.), *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, vol. 3 da *História de Portugal*, (MATTOSO, J., dir.), Lisboa, Editorial Estampa, 1993, pp. 311-313. Especificamente para o Porto ver SILVA, *O Porto e o seu Termo*, pp. 517-550.

[35] SOUSA, A. de, *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, 2 vols., Porto, Instituto Nacional de Investigaçao Científica, Centro de História da Universidade do Porto, 1990, I, pp. 210-214; COELHO, M.ª H. da Cruz, «O social: do vivido ao representado em Cortes» in *Actas dos 2ºs Cursos Internacionais de Verão de* Cascais (24 a 29 de Julho de 1995*)*, Cascais, Câmara Municipal, 1996, pp. 15-44; MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 365-366; COELHO, «Em prol do bom governo», pp. 318-322.

[36] COELHO, «Em prol do bom governo», p. 319.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

representados pelo concelho e seus procuradores, acusando as autoridades concelhias e a oligarquia política em que se inseriam, de apenas olharem pelos seus interesses. Alegavam ainda que apenas os *procuradores do povo* poderiam garantir, nas vereações, a proteção das necessidades *populares* e do rei, contra os abusos dos *burgueses*. Para Armindo de Sousa, o que essas comunidades de mesteirais e *povo* queriam não era tomar o poder nas cidades, mas apenas aceder a partilhá-lo e obter a capacidade de se poderem fazer representar junto do rei, fora da delegação concelhia oficial[37]. Numa outra perspectiva, pensamos que a sua existência também significava um determinado grau e capacidade de organização e de recursos, que desconhecemos nos seus detalhes, mas que não seria de todo negligenciável[38].

Desde sempre que as oligarquias urbanas procuraram impedir os mesteirais de aceder ao poder concelhio. Vimos que, em grande parte, foi graças ao contexto excepcional motivado pela crise política de 1383-85, que as alterações já referidas em Lisboa e Évora e outras cidades do Reino puderam implantar-se com o apoio do Rei. No entanto, durante todo o século XV os homens-bons dos concelhos reagiram e tentaram impedir que esses direitos dos mesteres se afirmassem, onde eles não existiam, ou eliminá-los ou reduzi-los nos concelhos onde vigoravam. Foi sobretudo a partir dos finais do século XV que se assiste a uma "ofensiva dos burgueses" contra os mesteirais, que parece culminar em 1481-82, e depois em 1490, nas cortes. Nessas ocasiões, as oligarquias dos concelhos do reino tentaram pôr fim à participação dos mesteirais no governo concelhio, naquilo que Armindo de Sousa chamou "um forte e verdadeiro manifesto anti-mesteiral"[39]. Os representantes do poder e das elites políticas concelhias, nessas ocasiões, dirigindo-se ao rei, alegavam que, anteriormente, os mesteirais estavam nas reuniões concelhias apenas como *olheiros*, ou seja, assistindo sem direito de voto, e apenas quando o assunto era do seu interesse. Queixando-se ainda que, "no presente", os mesteirais queriam dar a sua opinião sobre todos os assuntos e até votar, o que as oligarquias concelhias consideravam ser intolerável, acusando esses mesteirais de serem "homens maus", incultos, que não se interessavam pelo bem comum, mas apenas pelos seus próprios interesses, e invejosos dos homens-bons, indignos por isso de terem *voz* nas decisões concelhias. A resposta régia foi evasiva, diz Armindo de Sousa; o Rei não queria retirar esses direitos aos mesteirais nos concelhos onde eles existiam, mas também não lhes queria conceder mais direitos,

[37] SOUSA, *As Cortes Medievais* I, pp. 210-214; ID., «1325-1480», pp. 412-423.

[38] MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 365-366 e em geral pp. 369-444; ID., «Modalités d'association des métiers», pp. 289-299.

[39] SOUSA, «1325-1480», pp. 412-423; MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 365-366.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

nem introduzi-los em novos locais[40]. Após esses "ataques" de 1481 e de 1490, em algumas cidades parece que a presença dos mesteirais nas vereações vai ser reduzida, por vezes desaparecer mesmo, mas isso será apenas transitório. A partir dos inícios do século XVI podemos constatar, pelo contrário, a fixação ou a criação de *Casas dos 24* e da regulamentação dos *procuradores do povo* (ou *dos mesteres*) em várias das principais cidades do Reino, ao mesmo tempo que assistimos à criação e expansão das *Corporações de Ofícios* e dos respectivos estatutos, em Portugal[41].

2. AS AUTORIDADES CONCELHIAS E OS MESTERES. FORMAS DE REPRESENTAÇÃO

De modo geral, ao longo dos séculos XIV e XV, nos diversos contextos de interação entre as autoridades urbanas e os mesteirais, seja no âmbito de assembleias deliberativas, como acabámos de ver, seja no quadro de outras formas de interação com as autoridades através de litígios, conflitos, ou formas de diálogo e até ações conjuntas, encontramos diversas formas de representação dos mesteres junto das autoridades públicas, que podemos sintetizar do seguinte modo.

A totalidade ou maior parte dos membros do mester

Esta modalidade verifica-se quando o interlocutor junto das autoridades é o conjunto dos mesteirais de um mester, constituído pela totalidade ou a maioria dos seus membros. Entre vários exemplos, podemos referir os diversos litígios por questões de preços entre o concelho do Porto e os sapateiros, os carniceiros e os moleiros, entre outros, em inícios do século XV[42].

Em geral, trata-se de tabelamentos de preços ou outros assuntos relacionados com um mester em particular. No entanto, quando se trata de tabelamentos gerais

[40] SOUSA, «1325-1480», pp. 412-423; CAETANO, «A antiga organização», pp. LXIX-LXXIV; RODRIGUES, *Aspectos da Administração Municipal*, pp. 64-65; SOARES, *Subsídios para o estudo*, pp. 163-166 e 171-175; CRUZ, A., *Os Mesteres do Porto. Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos*, vol. I, Porto, 1943, p. XXXI-XXXII; MELO, «Les métiers en ville», pp. 128-139; MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 365-366.

[41] SOARES, *Subsídios para o estudo*, pp. 163-180; CRUZ, *Os Mesteres do Porto*, pp. XXXI-XXXII; CAETANO, «A antiga organização», pp. LXIX-LXXIV, RODRIGUES, *Aspectos da Administração Municipal*, pp. 62-67; MELO, «Les métiers en ville», pp. 128-139; ID., *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 365-366.

[42] Com os sapateiros em 1401 (MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 323-324 e vol. 2, p. 124 e pp. 136-144); carniceiros em 1393 e de novo em 1414 (ID., *ibid*., vol. 1, pp. 325-326; vol. 2, pp. 50-54); as padeiras em 1412-1414 (ID., *ibid*., vol. 1, p. 327); ou os moleiros em 1356 e 1403 (ID., *ibid*., vol. 2, pp. 289-305).

 © 2013. Universidad de Valladolid.

em cada cidade é mais vulgar surgir a convocatória de representantes, em geral um ou dois por mester, como veremos de seguida.

Representantes sem designação formal

Com frequência, por convocatória do concelho ou outra forma não explicitada, surgem junto das autoridades concelhias alguns membros de um mester em inequívoca representação do mesmo, mas sem que tenham qualquer cargo ou designação formal dessa qualidade. Como tal, também não surgem em número fixo; encontramos casos em que se verifica uns 5 ou 6 representantes, como nos carniceiros ou os sapateiros do Porto atrás referidos, ou de um só, como o Mestre Rogel, que representou estes sapateiros pelo menos numa ocasião[43]. No entanto, o mais vulgar é surgirem dois homens de cada mester, ou por vezes um, como decorre da prática e também da legislação existente, sobretudo nos casos de negociação ou interação por motivos técnicos ou de definição de preços e salários. No primeiro caso, encontramos múltiplos exemplos em Évora, em finais do século XIV, onde são chamados homens de cada mester para efetuar um tabelamento geral de preços e, em muitos casos, estimando-se mesmo custos de produção discriminados. Dos dois ou três homens de cada mester que foram sendo chamados ao concelho ao longo de diversos meses e anos, entre 1380 e 1382, em particular, uns eram *vedores* de certos mesteres, outros surgem sem função ou cargo específico, levando-nos a crer que nem todos os mesteres teriam *vedores*. Por exemplo, no diferendo com os telheiros, que se prolonga durante mais de um ano devido a litígio com o concelho, nunca surge referência a tal cargo ou função.

De facto, um exemplo a destacar é o dos telheiros. Neste caso, o concelho de Évora mandou *chamar os do mester* para com eles acertar preços. Encontramos a presença de três homens do mester, em 1382, e de dois homens em 1380, que os *vereadores mandam vir perante si* fazendo jurar sobre os evangelhos dizer a verdade quanto aos custos de produção e preços justos[44]. Estes telheiros, assim chamados à vereação, não parecem ter nenhum cargo ou função formal. Fica-nos a dúvida se seriam escolhidos pelo concelho, se pelos interessados. Em qualquer dos casos deviam ser pessoas respeitadas na respetiva atividade, reconhecidos como tal pelo concelho, pelos mesteirais do ramo e pela comunidade em geral, caso contrário não faria sentido a sua presença. Correspondem àqueles que surgem no Porto, em

[43] Os sapateiros em 1401 (ID., *ibid*., vol. 1, pp. 323-324 e vol. 2, p. 124 e pp. 136-144); carniceiros em 1393 e de novo em 1414 (ID., *ibid*., vol. 1, pp. 325-326, vol. 2, pp. 50-54).

[44] *Posturas de Évora*, p. 53: em 1382 encontramos a presença de três mesteirais, Domingo Eanes, Afonso Anes Velho e Vasco Anes, telheiros que juram sobre os evangelhos indicar os custos de produção que estimam como corretos. E num outro dia e ano, provavelmente em 1380, surgem Vasco Anes e Domingos Vicente telheiros, que os *vereadores mandam vir perante si* e fazendo-os igualmente jurar sobre os evangelhos para a mesma finalidade.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

1390, quando o concelho para se certificar do costume da cidade quanto à curtição de couros, mandou chamar alguns *homens vedros do mester de curtir*, expressão que indica que seriam indivíduos respeitados pela antiguidade no mester, não se vislumbrando que existisse então nenhum *vedor* desse ofício[45].

Com cargos ou funções formais do mester: os vedores

Com alguma frequência, os mesteirais que surgem como representantes de cada mester junto das autoridades concelhias para tratar de assuntos relacionados com preços, cálculo de custos de produção e aspetos concretos da respetiva atividade mesteiral são identificados como *vedores* do mester, embora nem sempre se verifique, como vimos na alínea anterior. Em geral, nesses casos, deteta-se a existência de dois *vedores*. O controlo *inter pares* de preços, qualidades e demais aspetos regulamentados de cada mester aparece como função principal deste cargo. Devia ser escolhido pelos pares e talvez fosse confirmado pelo concelho. Em todo o caso, as suas funções eram reconhecidas pelo concelho, como se observa através de várias práticas e indícios[46]. Infelizmente pouco se conhece em concreto sobre as características deste cargo existente em alguns mesteres.

Procuradores jurídicos dos mesteirais

Entre vários exemplos, podemos destacar o caso dos quatro *procuradores dos atafoneiros* em Évora, em 1380, no âmbito duma negociação e litígio entre aqueles mesteirais e o concelho, devido ao tabelamento dos preços a levar pelo moio de trigo moído, inserido num processo mais vasto que se prolongou entre os meses de Junho e Agosto. Estes quatro procuradores, que surgem a 8 de Agosto daquele ano, eram todos tabeliães, revestidos daquelas funções por força duma procuração específica para representarem todos os atafoneiros na negociação com o concelho, com vista à definição daquele preço[47].

[45] Mandou chamar quatro desses curtidores devidamente identificados (MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 2, pp. 87-86).

[46] Além de serem os interlocutores preferenciais do concelho para tratar dos aspetos atrás referidos, em particular o tabelamento dos preços, conforme se observa em múltiplos exemplos de Évora de 1370-1382, como sapateiros, alfaiates, entre muitos outros (*Posturas de Évora*, pp. 45-87); é também para eles que se remete para algumas situações, nomeadamente o preço de serviços não tabelados no caso dos alfagemes de Évora em 1380 ou 82 (*ibid*., p. 58), ou para exercerem certo controlo sobre a produção, como no Porto (MELO, «Les métiers», pp. 121-125; ID., *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 286-290 e pp. 429-434).

[47] *Posturas de Évora*, pp. 84-87. Este caso prolongou-se entre Junho e Agosto de 1380, pelo menos, pois não conhecemos o processo todo nem o seu desfecho. Nos momentos iniciais surgem dois atafoneiros, para negociar com o concelho e o corregedor, representando implicitamente o conjunto do mester, posteriormente são presentes os referidos procuradores munidos da respetiva procuração formal.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

Os *procuradores do número* também podiam exercer esta função, como poderia ser o caso daqueles identificados simplesmente como *procuradores* em reuniões do Porto de 1392[48]. De igual modo, os recursos de apelação enviados aos tribunais superiores e ao Corregedor deveriam ser escritos e apresentados por procuradores dos mesteres ou dos mesteirais envolvidos, que seriam profissionais das leis, e não por mesteirais, até porque em contexto jurídico ou judicial, seria muito mais eficaz e desejável a representação ser assegurada por um profissional do direito, como eram os *procuradores do número*[49]. O mesmo se passaria com as delegações paralelas às cortes, já referidas, que deveriam com frequência ser constituídas por esse tipo de procuradores profissionais[50].

Com atuação direta do grupo, ou através de representantes que podiam ser mesteirais do ofício sem cargo designado; mesteirais apelidados de vedores; ou *procuradores profissionais*, os mesteres envolvidos mostram capacidade de serem intervenientes e interlocutores junto do concelho, do corregedor e até do Rei. Desta forma evidenciam uma determinada dimensão de auto-organização e de mobilização, bem como a existência de recursos e de dinâmica de decisão coletiva.

Procuradores dos mesteres

Parece-nos muito importante chamar a atenção que os procuradores profissionais atrás referidos não devem ser confundidos com os *procuradores dos mesteres*, que eram mesteirais representantes dos mesteres nas vereações e junto das autoridades concelhias, que representavam cada mester ou o conjunto dos mesteres.

A todos eles os documentos chamavam de *procuradores*, mas a estes últimos reservava-se a expressão de *procuradores dos mesteres*, ou do *povo (miúdo)*, e apenas *procuradores* aos primeiros. Não devem ser confundidos, pois os primeiros representavam os mesteirais dum ou mais mesteres, através duma procuração, para uma questão concreta. Não se tratava dum cargo, mas de uma função jurídica. Os segundos, já correspondiam a um cargo político, ou seja, a um ofício concelhio, o de representar um mester ou o conjunto deles junto das autoridades municipais e nas assembleias deliberativas, cargo em geral exercido por mesteirais.

Note-se que no âmbito de um mesmo litígio ou relacionamento entre partes, podiam surgir, em sucessivos episódios, as diversas formas de representação de mesteres, sem nenhuma ordem lógica aparente. Tal sucedeu, entre outros, no caso dos referidos exemplos de sapateiros e carniceiros do Porto. Em ambos os casos,

[48] Torquato Sousa Soares identificou como sendo mesteirais, mas não nos parece, pelos motivos que já expusemos noutro trabalho (SOARES, *Subsídios*, pp. 165-166, nota 1; MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, p. 388).

[49] MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 2, pp. 139-141.

[50] SOUSA, *As Cortes*, vol. I, pp. 210-214; COELHO, «Em prol do bom governo», p. 322.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

cada um destes mesteres, em sucessivos momentos de interação com as autoridades concelhias, com diferença de semanas ou meses, surgem ora com a totalidade ou grande parte dos mesteirais respetivos presentes, ora apenas com alguns representantes do mester, ou até de um único.

Esta possibilidade de coexistência simultânea de mais do que uma das formas de representação de mesteres identificadas, parece-nos que se deve destacar e provavelmente será reflexo dum modelo, ou modelos de interação ainda não totalmente definidos, com alguma variabilidade e até experimentação, em função dos casos e conjunturas concretas.

3. FORMAS DE RESISTÊNCIA E CONTESTAÇÃO DOS MESTEIRAIS

Acabámos de observar distintas formas de representação dos mesteirais e de interação com os poderes urbanos. Devemos, agora, prosseguir esta análise observando um tipo específico de atuação dos mesteirais, que implicava formas também distintas de atuação. Referimo-nos às situações de resistência e contestação mais fortes, que ultrapassavam a mera negociação e diálogo entre partes, que já fomos aflorando na alínea anterior. Observemos as principais formas de expressão dessa resistência e contestação que se podia articular e alternar com as fases de negociação, nos casos mais extremados em que não se conseguia atingir o consenso pela via negocial.

O recurso à justiça régia, seja aos tribunais de primeira instância, seja aos de apelação, designadamente para o corregedor da comarca, para os tribunais superiores ou até diretamente para o rei, era outra forma de contestação e resistência por parte dos mesteirais. Por ejemplo, os atafoneiros de Évora, em 1380, ameaçam recorrer ao rei, do tabelamento imposto pelo corregedor e pelo concelho de Évora, por não terem sido devidamente ouvidos e não concordarem com a decisão imposta. Bastou esta ameaça para o corregedor reconsiderar, autorizar e incentivar o concelho a chegar a um acordo com aqueles mesteirais, como já referimos[51]. Outro caso, diz respeito aos sapateiros do Porto que, em 1416, recorrem ao corregedor do tabelamento de preços impostos pelo concelho, alegando não terem sido ouvidos, conforme costume, e por isso que devia ser considerado inválido, obtendo por tal motivo sentença favorável do corregedor[52]. Estes exemplos mostram bem a aplicação do princípio obrigatório de ouvir os mesteirais interessados, quando os concelhos procediam ao tabelamento dos preços[53].

[51] *Posturas de Évora*, pp. 84-87.

[52] MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 2, pp. 139-141.

[53] ID., *ibid.*, vol. 2, pp. 139-141.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

Além da via judicial, encontramos também outras formas de contestação em casos extremados, nomeadamente através de greves ou de outros mecanismos que visavam impossibilitar a atividade do mester em questão, em geral motivados por questões ligadas à fixação de preços. As autoridades concelhias, que naturalmente viam com maus olhos estas atitudes, referiam-se a elas de forma negativa, como por exemplo em Évora, em 1380, ou em 1381, dizendo que *alguns atafoneiros se ajuntarom em maneira de confraria e andarom per todas as atafonas da cidade tomando-lhes as segurelhas* de modo a impedir as atafonas de moer, enquanto a cidade não autorizasse os preços da moagem do alqueire de trigo que eles reivindicavam[54]. O concelho manda que o juiz aja em conformidade, mas a expressão de se terem juntado *à maneira de confraria* é bem expressiva da situação, pois é sabido como as confrarias sem controlo de autoridades competentes, civis ou religiosas, como seria o caso, eram vistas como algo de muito perigoso e indesejável, proibido mesmo[55].

Neste último caso tratava-se duma forma mais ativa de contestação, sabotando tecnicamente os engenhos produtivos. No entanto, vulgarmente, encontramos casos de greve, ou seja, a recusa ao trabalho e ao exercício do mester pelos preços ou salários tabelados pelo concelho, deixando de garantir a respetiva produção e venda. Tal se verificou amiúde com carniceiros, padeiras, sapateiros e moleiros em várias cidades, como por exemplo no Porto[56].

Por seu turno, as autoridades concelhias, quando não chegavam a acordo com os mesteirais quanto aos preços tabelados, normalmente tomavam uma decisão unilateral, obrigando os mesteirais respetivos a trabalhar pelo preço ou salário definido pelo concelho, sob pena de prisão, pecuniária, ou ainda sob ameaça de expulsar do ofício ou da cidade os mesteirais que se recusassem a trabalhar e de nunca mais o poderem exercer nessa urbe. Esta situação verificava-se pelo menos relativamente a certos mesteres, como os carniceiros, em que o acesso ao ofício era controlado pelo concelho e implicava certas obrigações, tais como garantir um fornecimento de quantidades mínimas de carne por semana e acessível a todos os que a pudessem comprar, a preço tabelado[57]. Tratava-se de uma ameaça importante e exequível, que incluía a possibilidade da substituição desses carniceiros expulsos, por outros provenientes de fora da cidade, pois esta não podia ficar sem carniceiros e sem carne. Estratégia que parece ter resultado no Porto, pois os respectivos

[54] *Posturas de Évora*, p. 87.

[55] MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, pp. 139-146, max. 146.

[56] ID., *ibid*., vol. 1, pp. 293-296.

[57] Tal era o caso dos carniceiros em vários locais, como por exemplo no Porto (para o Porto cf. ID., *ibid*., vol. 1, pp. 293-295; 304-305; 308-309; e 331-333).

 © 2013. Universidad de Valladolid.

carniceiros apressaram-se a voltar atrás e fazer acordo nos termos impostos pelo concelho.

Finalmente, deixemos estas questões sectoriais próprias de cada mester e passemos a um outro nível de contestação e resistência de escala mais global, na qual os mesteirais, com frequência, também se envolviam amplamente. Entre 1370 e o final do século decorreram em Portugal várias revoltas e conflitos internos e externos, num contexto social e económico complexo e que, a partir de 1383, foi também político. As crónicas falam dos *grandes contra os meudos.* Os *grandes* referindo-se à nobreza, ao clero, mas também à aristocracia das cidades e concelhos, ou seja aos *homens-bons* em geral e, em particular, os grandes mercadores. Os pequenos, ou *meudos*, eram os mesteirais, os assalariados urbanos e rurais, ou os dependentes. Por vezes os documentos distinguem os *meiaos* e os *meudos*. Os primeiros, os "do meio", em geral correspondiam aos mesteirais, e os segundos aos assalariados e dependentes.

As várias *uniões* do *povo* de algumas cidades ou lugares fizeram-se, cada uma, contra os mais variados alvos e pessoas, e também contra os Castelhanos nos anos de 1371-1375 e em 1383/85[58]. Eram com frequência os mesteirais que dirigiam as massas e as *uniões*, constituindo uma parte muito importante e ativa nas revoltas, embora não única[59]. No entanto, não encontramos em Portugal nos séculos XIV e XV revoltas exclusivamente de mesteirais, ao contrário do que acontecia noutras regiões europeias. Simultaneamente, as relações com os *homens-bons* dos concelhos manter-se-ão ambíguas: em algumas revoltas eles surgem como aliados dos revoltosos, enquanto noutras surgem entre os inimigos, de acordo com os motivos e objetivos concretos de cada um desses movimentos[60].

[58] FERRO, M.ª J. Pimenta, «A Revolta dos mesteirais de 1383», in *Actas das III Jornadas Arqueológicas 1977*, Lisboa, Associaçao dos Arqueólogos Portugueses, 1978, vol. I, pp. 359-383, max. pp. 359-367; SOUSA, «1325-1480», pp. 471-473. Sobre esta tripartição social em *grandes*, *meiaos* e *meudos* cf. o que dissemos no início deste artigo; cf também COELHO, «O Estado e as Sociedades», pp. 278-280 e em geral pp. 269-292; e ID., «Em prol do bom governo», pp. 307-322; MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, p. 361.

[59] Como foi o caso do alfaiate Fernão Vasques que, em 1371, dirigiu em Lisboa a revolta contra o casamento do Rei D. Fernando (LOPES, Fernão, *Crónica de D. Fernando*, 2ª edição revista, edição crítica, introdução e notas de MACCHI, G., Lisboa, 2004, Cap. LX e LXI; FERRO, «A Revolta dos mesteirais», p. 362).

[60] SOUSA, «1325-1480», pp. 412-423; COELHO, «O Estado e as Sociedades», pp. 278-280; MELO, «Les métiers en ville», pp.128-134; ID., «Modalités d'association», pp. 289-299.

 © 2013. Universidad de Valladolid.

4. CONCLUSÕES

Todas as formas de poder e atuação dos mesteirais que apresentámos permitem inferir a existência de modalidades de associação de cada mester, ou pelo menos de alguns, mesmo que informais. Destas, algumas seriam apenas casuísticas, ou seja, teriam uma existência intermitente e em função das necessidades concretas, constituindo, de toda a maneira, um tipo de associação, como observam autores como Rosser[61]. Outras, seriam permanentes.

A única forma institucionalizada de associação de mester conhecida nesta época era a confraria de mester, ainda que estas fossem relativamente pouco numerosas nas cidades medievais portuguesas, até meados do século XV. De índole fundamentalmente religiosa e assistencial, a confraria de mester seria uma estrutura de grande importância no reforço da identidade e sentido gregário dos mesteres envolvidos, sendo provável que algumas questões específicas da atividade do respectivo ofício pudessem ser discutidas no seu seio. Não é por acaso que encontramos, por vezes, documentos relacionados com a atividade do mester nos fundos documentais e arquivos de confrarias medievais[62] e que, já no século XVI, as funções e os poderes da confraria e do mester organizado, embora sendo distintas, se encontrem por vezes um pouco misturados nos estatutos das corporações[63]. Podemos concluir que várias expressões de associação de mesteres existiram, institucionalizadas, ou apenas informais, permanentes ou casuísticas em função das necessidades, mas que possibilitaram a ação de conjunto e até a representatividade de grupo de alguns mesteres, sempre que tal se revelou necessário[64].

[61] MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, p. 158; e ROSSER, G., «Workers' Associations in English Medieval Towns», in LAMBRECHTS, P. et SOSSON, J.-P. (eds.), *Les métiers au Moyen Âge. Aspects Économiques et sociaux. Actes du Colloque international de Louvain-la-Neuve 7-9 octobre 1993*, Louvain-la-Neuve, Université Catholique de Louvain, 1994, pp. 283-305, max. pp. 289 e ss.

[62] Caso dos sapateiros: ver MELO, A. Sousa, «Apontamentos para a história da Confraria dos Sapateiros e Hospital dos Palmeiros nos séculos XIV a XVI», *in* MELO, A. Sousa; DIAS, H.; e SILVA, M.ª J. Oliveira e, *Palmeiros e Sapateiros. A Confraria de S. Crispim e S. Crispiniano do Porto (séculos XIV a XVI)*, Porto, Fio da Palavra, 2008, pp. 18-20.

[63] Conforme se pode observar numa grande parte dos estatutos de Corporações do século XVI, como por exemplo a dos ferreiros, ou a dos sapateiros do Porto (MELO, *Trabalho e Produção*, vol. 1, p. 461; ID., «Apontamentos para a história», pp. 18-19).

[64] MELO, «Os mesteirais e o governo urbano», pp. 323-347; ID., «Modalités d'association», pp. 289-299.

 © 2013. Universidad de Valladolid.